



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10



CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

Contrato n°. 001/2022

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE
CONTABILIDADE EM
ATENDIMENTO ÀS NORMAS
BRASILEIRAS DE
CONTABILIDADE APLICADA AO
SETOR PÚBLICO - NBCASP E
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E
DEMAIS ÓRGÃOS
FISCALIZADORES PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO ITUÊTO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO ITUÊTO E A
EMPRESA AGNUS ASSESSORIA
PÚBLICA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, localizada na Avenida Antônio Berçan, 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita do Ituêto - MG**, inscrita no CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o n°. 030.833.726-39, residente e domiciliado neste município de Santa Rita do Ituêto /MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Dezesseis, n°. 806 - Bairro Ilha dos Araújo, na cidade de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ n° 09.375.217/0001-50, representada neste ato por Adeildo Rodrigues da Costa, portador do CPF: 003.504.266-43, RG: 6796046, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade em atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, nas características constantes na proposta do CONTRATADO, constante do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO Nº 001/2022**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.2- Detalhamento dos Serviços:

- Assessoria na execução e controle da contabilidade Municipal do município;
- Análise de balanço e balancetes contábeis;
- Assessoria contábil com metodologia de trabalho de Auditoria;
- Colaboração com setor tributário na busca de solução para o setor;
- Colaboração com setor de convênio na confecção de prestação de contas dos recursos pactuados;
- Assessoria na elaboração e envio do SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamentos Público de Saúde;
- Assessoria na elaboração e envio do SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamentos Público da Educação;
- Assessoria na elaboração e envio do SISTN - Sistema de Informação do Tesouro Nacional (consolidação geral);
- CAUG - Acompanhamento diário da atualização;
- CAGEC - Acompanhamento diário da atualização;
- Receita Federal - Acompanhamento das certidões mantendo sempre atualizadas;
- Controle da receita orçada com a arrecada mensalmente;
- Acompanhamento da execução das metas de arrecadação;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10



- Educação - Acompanhamento mensal de apuração do índice de aplicação;
- Saúde - Acompanhamento mensal de apuração do índice de aplicação;
- Gastos com Pessoal - Acompanhamento mensal de apuração do índice de aplicação nos termos da LRF;
- FUNDEB - Acompanhamento mensal de apuração do índice de aplicação;
- SICOM/Tribunal de Contas - Envio das remessas:
 - Mensal - envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;
 - Semestral (Gestão Fiscal) - envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais
 - Anual (Prestação de contas)
- SICON/STN
 - Bimestral (LRF) - envio a Secretaria de Tesouro Nacional
 - Semestral (Gestão Fiscal) - envio a Secretaria de Tesouro Nacional
 - Anual (prestação de contas)
- Elaboração do Orçamento Geral do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Elaboração do Plano Plurianual do Município;
- Audiências Públicas na Câmara Municipal quando solicitado;
- Controle Interno - Colaboração na elaboração do relatório final para compor a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
- Cooperação com o setor de Tesouraria para conciliação bancária;
- Cooperação técnica para indicação das fontes de recursos para melhor utilização;
- Demais atividades correlacionadas com os serviços contábeis.

1.3 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I - O (A) **CONTRATADO (A)** deverá disponibilizar profissionais para execução dos serviços ora contratados, mediante o desenvolvimento de trabalhos na sede da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO ITUÊTO e em seu escritório.

III - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do (a) **CONTRATADO (A)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO **CONTRATANTE**

a) Disponibilizar toda documentação e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADO (A)**.

II - DO (A) **CONTRATADO (A)**

a) Compromete-se a realizar um trabalho profissional com qualidade, zelo, dedicação e máxima proficiência, praticando todos os atos administrativos, judiciais necessários a execução dos serviços contratados;

b) Apresentar, mensalmente ao **CONTRATANTE**, relatório sobre o andamento dos serviços sob sua responsabilidade;

d) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Importa o presente contrato no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com pagamento mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Tesouraria do Município de Santa Rita do Ituêto, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Ficha	Crédito Orçamentário	Fonte Recurso	Especificação
087	203020412322012221 33903500000	100	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por do (a) **CONTRATADO (A)**, a mesma ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com



o **CONTRATANTE** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do (a) **CONTRATADO (A)**, injustificadamente desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida ao **CONTRATADO (A)** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) **CONTRATADO (A)** e ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto


CNPJ: 18.413.187/0001-10



Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Ituêto, 06 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
ITUÊTO
Contratante


AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA
LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Sônia da Aguiar U. Duina*
CPF: *136.534.456-80*
C.I.:

NOME: *Bianca Cecília S. Amorim*
CPF: *320.349.926-44*
C.I.: